



PREFEITURA DE MAURITI
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI MUNICIPAL N° 544, de 21 de março de 2005.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AGRO-COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE CATANDUBA e adota outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica considerada de utilidade pública ASSOCIAÇÃO AGRO-COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE CATANDUBA, com sede no sítio Catanduba, zona rural, neste Município.

Art. 2°. A Associação em tela é uma entidade sem fins lucrativos de duração ilimitada, a serviço da comunidade envolvida, de cunho assistencial com objetivos voltados para melhoria da qualidade de vida da referida comunidade.

Art. 3°. Para constar, e que seus efeitos jurídicos se reproduzam, está apensa a documentação necessária para o funcionamento da citada Entidade.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, CEARÁ, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e cinco.


Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL